



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 189/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Pregoeiro Interino da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designado pela **PORTARIA Nº 395/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022**, publicada no D.O.M de 17 de maio de 2022; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, publicado no D.O.M de 28 de abril de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **01 de novembro de 2022**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**;
- 1.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4.** O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.
- 1.5.** Informo ainda que, como **medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19)**, e em cumprimento ao disposto no Decreto Executivo nº 038-E de 22/03/2020 e em atendimento a recomendação a NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-TCERR-PLENO, será adotado as **seguintes exigências:**
- 1.5.1. Não será permitido o credenciamento de representante sem o uso de máscara.**
1.5.2. Será autorizada a permanência na sala de licitação no dia e hora marcados de apenas um representante credenciado por CNPJ a fim de evitarmos aglomerações.
1.5.3. Serão disponibilizados, máscaras, luvas e álcool em gel 70º INPM para todos os presentes;
1.5.4. Manter-se uma distância de 2 (dois) metros de distância de outras pessoas.
O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AOS TERMOS DESTES EDITAL, SEUS ANEXOS E AO DECRETO ACIMA. EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA ENTRE SI (QUANTO A REALIZAÇÃO DA SESSÃO COM TAIS



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXIGÊNCIAS), PREVALECERÃO AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO DECRETO E A RECOMENDAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº001/2020-TCE-PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade da contratação dos serviços de acordo com o instrumento contratual a ser assinado, e conforme item 22. do Termo de Referência.

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a eventual **contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital;
- 3.2. São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CMBV

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **8h às 12h (horário local)**, cabendo ao a Pregoeiroa responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax/whatsapp**;
- 5.2. **Nenhum** pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, **“sine-die”**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 5.6. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
 - 6.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
- 6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
- 6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;
- 6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;
- 6.1.6. Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.
- 6.1.7. Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.
- 6.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:
- 6.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.2. Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.
- 6.3. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;
- 6.6.1.** A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 6.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 6.8.** Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 6.9.** As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

- 7.1.1.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **189/2022**
Data de Abertura: **01/11/2022**
Horário: **09:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1.2.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **189/2022**
Data de Abertura: **01/11/2022**
Horário: **09:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
 - b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
 - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
 - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII **deste Edital**;
 - g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado;**
 - h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- 8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 8.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5. Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
- 8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 8.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o Pregoeiro abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotes das Proposta(s) do(s) licitante(s), somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada.**
- 9.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**
- 9.4. O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou**



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

crescente de percentual, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

- 9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9. Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11. O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 9.12. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exeqüibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exeqüível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 9.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 10.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 10.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 10.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3.** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 10.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 11.2.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 11.2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 11.2.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.
- 11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

11.3. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

- 11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 11.3.2. Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhado da certidão de regularidade profissional devidamente válida na data do certame, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.3.3. A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
- 11.3.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- 11.3.5. A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.3.6 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea “b” e seus subitens;
- 11.3.7 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

11.4. Relativamente a Qualificação Técnica:

- 11.4.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme o fornecimento de materiais e execução de serviços compatíveis com os do presente Termo de Referência, comprovanda com nota fiscal.

11.5. Declarações:

- 11.5.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da **Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;
- 11.5.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

12 IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:

- 12.1.1. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o Item 11.1 desse Edital e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse Edital, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.
- 12.1.2. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;
- 12.1.3. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.2 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.1.4. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;
- 12.1.5. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.
- 12.1.5.1. Caso ocorra alguma situação alheia o Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.
- 12.1.5.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 12.2. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 12.1.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 12.1.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.
- 12.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 12.3. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;
- 12.4. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira e após manifestação da Controladoria Geral desta Casa Legislativa;
- 13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

15. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;
- 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 18.2. **A licitante poderá trazer disquete, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.3. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o Pregoeiro deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;
- 18.4. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;
- 18.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 18.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 18.7. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 18.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 18.9. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 18.10. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 18.11. O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.12. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.14. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.15. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 18.16.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 18.16.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 18.16.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.16.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 18.16.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 18.16.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 18.16.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 18.16.8. **Anexo VIII** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.16.9. **Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- 18.16.10. **Anexo X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 18.16.11. **Anexo XI** - MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2022.

José Américo de Carvalho Pinheiro Júnior
Pregoeiro Interino – CPL/CMBV
Portaria nº 394/2022



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de nº. _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G./Órgão Expedidor
CPF

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

**PROCESSO Nº: 189/2022 - CMBV
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2022
ABERTURA DIA: 01/11/2022
HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, sediada na _____,
DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto
da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO Nº: **189/2022 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **009/2022**
ABERTURA DIA: **01/11/2022**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VII

PROCESSO Nº: **189/2022 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **009/2022**
ABERTURA DIA: **01/11/2022**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **189/2021 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **009/2022**
ABERTURA DIA: **01/11/2022**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

--

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR M ²	VALOR TOTAL M ²
1	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	M ²	90,2	-	-
2	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 25 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	M ²	556,21	-	-



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor preto taormina com textura poro sincronizado em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos peracionais.	M ²	4,4	-	-
4	Móveis Planejados na cor Preto Taormina com textura poro sincronizado em espessura de 40 mm sendo um tamburato mesclando em lamina de MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) e travessa em MDP (painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão) com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com borda em PP 1,7mm antes da aplicação e + Custos Operacionais.	M ²	3,37	-	-
5	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 15 mm e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor, Borda PS de 0,45mm Maxi Chess 217 + Custos Operacionais.	M ²	1046,63	-	-
6	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 6 mm, 2 faces e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor +Custos Operacionais.	M ²	267,82	-	-
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

Boa Vista-RR ___ de _____ de 2022.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente





“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Elaboramos o presente termo de referência com base no **MEMO Nº027/2022/DIRETORIAGERAL/CMBV e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**

2.2 A aquisição de móveis planejados tem como objetivo de modernizar e otimizar os espaços físico funcional dos setores administrativos, assim melhorando desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, bem com proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão, e no intento de solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho para o público atendido;

2.3 Esta aquisição também visa atender à crescente demanda de trabalho decorrente dos aumentos de processos administrativos e projetos de leis desta Casa Legislativa, as quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada;

2.4 Por se tratar de móveis planejados onde depende do espaço disponível em cada setor para sua instalação, a unidade medida dar-se-á por metro quadrado, na qual será medido *in loco* pela empresa vencedora para a respectiva confecção e instalação, que será submetido à análise e aceite da Secretaria de Administração, Diretoria Geral e Presidência desta casa legislativa;

2.5 A adoção pela a Ata do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada a presente contratação por dois motivos: a) os materiais que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida (metragem) e b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas;

2.6 No tocante às sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011– TCU – 1ª Câmara.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Atendendo ao que dispõe as exigências da na **Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93** e suas alterações;

3.2 Levando a fundamentação supracitada, recomendamos que o presente processo licitatório obedeça à modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estabelecidas neste termo por não ser possível mensurar o quantitativo exato do objeto a ser utilizado no decorrer da validade da **ATA-SRP**.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.3 O presente instrumento consubstancia-se nas seguintes normas:
- a) Norma ABNT NBR 14042/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – conectores;
 - b) Norma ABNT NBR 14043/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – dobradiças;
 - c) Norma ABNT NBR 14044/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – corrediça;
 - d) Norma ABNT NBR 14045/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – dispositivos de fechamento e limitadores de movimento;
 - e) Norma ABNT NBR 14046/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – niveladores;
 - f) Norma ABNT NBR 14047/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – suporte;
 - g) Norma ABNT NBR 14048/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – puxadores e espelhos e guias para chaves;
 - h) Norma ABNT NBR 14049/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – rodízios e suportes para pé;
 - i) Norma regulamentadora NR – 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre Ergonomia.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, realizado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma presencial, no Sistema de Registro de Preços.

5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O tipo de licitação será **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

6 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 A relação dos materiais a serem contratados e suas quantidades, estão indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und
1	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	90,2	m ²
	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz		



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	acrílico de acabamento em espessura de 25 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	556,21	m ²
3	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor preto taormina com textura poro sincronizado em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	4,4	m ²
4	Móveis Planejados na cor Preto Taormina com textura poro sincronizado em espessura de 40 mm sendo um tamburato mesclando em lamina de MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) e travessa em MDP (painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão) com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com borda em PP 1,7mm antes da aplicação e + Custos Operacionais.	3,37	m ²
5	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 15 mm e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor, Borda PS de 0,45mm Maxi Chess 217 + Custos Operacionais.	1046,63	m ²
6	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 6 mm, 2 faces e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor + Custos Operacionais.	267,82	m ²

6.2 Para o cálculo dos custos operacionais, o valor fornecido deve englobar o metro quadrado (m²) do MDF ou MDP, as ferragens (parafusos, puxadores e acessórios), em quantitativo indicado oportunamente na especificação e descrição fornecido pela da Secretaria de Administração, Diretoria Geral e Presidência desta casa legislativa, conforme especificação abaixo, além da mão



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de obra empregada na montagem/instalação dos móveis e o deslocamento para a execução do objeto da contratação:

6.2.1 Puxador Zamack Leak aço escovado, Grande ângulo de abertura de 107° para todas as portas da linha, com exceção das frentes de canto e de paineleiros com gavetas internas, essas atingem 155°, totalmente em metal, com acabamento niquelado de alta resistência _Ajuste tridimensional para regulagem das portas; dimensionada para 200.000 ciclos de aberturas e fechamentos, puxador Zamack Leak aço escovado;

6.2.2 Conector Elétrico Caixa Painel multiconexão para mesa em Aço com pintura do tipo Epoxi com 04 tomadas padrão AC NBR 2P+T 10A e espaço para passagem de cabos de áudio e vídeo;

6.2.3 Dobradiças Grande ângulo de abertura de 107° para todas as portas da linha, com exceção das frentes de canto e de paineleiros com gavetas internas, essas atingem 155°, totalmente em metal, com acabamento niquelado de alta resistência Ajuste tridimensional para regulagem das portas; dimensionada para 200.000 ciclos de aberturas e fechamentos;

6.2.4 Corrediça telescópica (ml0026) Extração total de 450mm o que proporciona ótima visão e amplo acesso ao interior das gavetas; Extração suave e silenciosa, mesmo quando a gaveta está totalmente carregada devido a suas esferas internas em aço; trilhos em aço com acabamento zincado ou inoxidável, garantindo grande resistência a oxidação, altura do trilho telescópico de 45mm, garantindo maior estabilidade para a gaveta; Sistema de travas laterais que impedem o desacoplamento da gaveta, fixação aparente na lateral da gaveta;

6.2.5 Rodízio com rodas de silicone e freio;

6.2.6 Estrutura Metálica Pé Metálico em Alumínio com pintura eletrostática na cor Preto;

6.2.7 Sapata niveladora;

6.2.8 Acabamento de passa fio;

6.3 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais, serviços e mão de obra descrita neste Termo; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da CONTRATADA;

6.4 Os materiais deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Boa Vista, localizado na Av. Capitão Êne Garcez, nº 992, São Francisco, CEP: 69.301-160, de segunda-feira a sexta-feira, no horário 08:00 as 12:00 horas;

6.5 A proponente deve indicar na sua proposta os preços unitários e total, contabilizando os custos de materiais e mão de obra para entrega, transporte, montagem, instalação, e demais procedimentos necessários para o pleno atendimento do objeto do certame. Assim como, quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, despesas extras e necessárias não especificadas neste termo, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

6.6 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

6.7 As especificações deverão ser atendidas integralmente, podendo haver variação de até 5% nos tamanhos e volumes, mediante expressa e prévia autorização da Contratada;

6.8 Todos os itens especificados, quando necessitar de montagem, deverão ser entregues e montados, conforme acordado com o FISCAL do contrato.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme o fornecimento de materiais e execução de serviços compatíveis com os do presente Termo de Referência, comprovada com nota fiscal.

8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Não haverá projeto/croqui no termo de referência e no edital, por esse motivo foi solicitado por m² (metro quadrado) devendo a empresa vencedora, fazer um projeto/croqui, sem custos adicionais, somente quando a Câmara Municipal de Boa Vista solicitar em determinada unidade/espço desta Casa Legislativa, onde este deverá conter com metragens, valores, desenhos, plantas, esboços, esquemas, planos e programa de entrega dos móveis e será submetido à aprovação ou não aprovação da Secretaria de Administração, Direção geral e Presidência;

8.2 Serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas semdireito a indenização;

8.3 A análise da qualidade dos serviços de execução da fabricação e instalação dos móveis planejados, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pelo fiscal;

8.4 A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços;

8.5 Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

8.6 Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto ao fiscal, necessárias à boa execução dos serviços;

8.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.8 A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros;

8.9 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados os seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE através da equipe de FISCALIZAÇÃO, tais como: endereço, telefone fixo e telefone celular;

8.9.1 Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

8.9.2 Obedecer aos prazos preestabelecidos pela a fiscalização para execução dos trabalhos;

9 DO QUANTITATIVO

9.1 As quantidades presentes no Termo de Referência para a entrega do material, para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal de Boa Vista - RR o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

10 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 O Prazo para elaboração do projeto/croqui será de até 10 (dez) dias, contando a partir da solicitação da Câmara Municipal de Boa Vista;

10.2 O material terá o prazo para entrega de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. E serão entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Boa Vista, localizado na Av. Capitão Êne Garcez, nº 992, São Francisco, CEP: 69.301-160, de segunda-feira a sexta-feira, no horário 08:00 as 12:00;

10.3 No local de entrega, servidor competente da Câmara Municipal de Boa Vista fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

10.4 Os materiais destinados à Câmara Municipal de Boa Vista deverão dar entrada nos setores administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 h. O fiscal de Contrato será os responsáveis pelo recebimento da instalação dos móveis planejados;

10.5 A embalagem deverá conter a especificação do produto, descrição de quantitativo e oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio destes nas dependências da Contratante e descarga no local;

10.6 Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

10.6.1 **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto, pelo almoxarifado com apresentação dos objetos acompanhados da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Instrumento;

10.6.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato após verificação de qualidade e quantidade do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações constantes neste Instrumento e Nota de Empenho. Reservando-se a Contratante o direito de rejeitar o material entregue em desacordo;

10.6.3 Estando em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, será feita a atestação com a declaração e assinatura do fiscal do Contrato, designado pela Administração para esse fim no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente;

10.6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8 Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

10.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos mobiliários não montados, cabendo a CONTRATADA atender os prazos de entrega e montagem dos móveis;

10.10 Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, sem ônus adicional a Contratante;

10.11 Será rejeitado no todo ou em parte, objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Contratante e/ou Fiscal do contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação e neste instrumento;

10.12 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega;

10.13 A recusa do objeto licitado por divergência com a proposta apresentada e/ou com o



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão dos prazos previstos, ficando a Contratante obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a documentação e/ou objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.14 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação do mobiliário/material.

11 DA GARANTIA DO MATERIAL

11.1 O prazo de garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, em razão da natureza durável dos bens, contados do seu recebimento definitivo. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;

11.2 Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no produto por parte da Câmara Municipal de Boa Vista perante o fornecedor até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;

11.3 O fornecedor fica obrigado a sanar o vício no produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após notificação. Caso não o faça, poderá a Câmara Municipal de Boa Vista exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) A substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- b) A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) O abatimento proporcional no preço.

11.4 A contratada deverá conceder um mínimo de 01 (um) ano de garantia do serviço, após o prazo de garantia legal, a que se refere o item 11.1, estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, com exceção dos itens e peças que sofram eventual desgaste natural e devam ser substituídos;

11.5 O termo de garantia contratual ou equivalente deverá esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a referida garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que será exercida e os ônus a cargo da Contratante, devendo lhe ser entregue, devidamente preenchido pela contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução/uso.

12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM OBSERVADOS

12.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13 DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Será formalizado instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, para o restante do exercício 2022 e exercício de 2023.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, especificações necessárias



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para a correta execução dos serviços dos móveis planejados, modelo, dimensões, disposição do móvel, cores e demais informações necessárias;

A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de Servidor da Câmara Municipal de Boa Vista ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega, montagem e prestação de serviços referentes aos produtos;

14.3 Fiscalizar o recebimento do produto e execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega e instalação do produto;

14.5 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

15.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

15.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

15.4 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.5 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer momento ser solicitado comprovação mediante apresentação de certidões de regularidade;

15.6 Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

15.7 Realizar, durante o prazo de garantia previsto no contrato, que será de, no mínimo, 01 (um) ano, após a garantia legal, as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias, aqui incluídas a execução de regulagens e ajustes, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, de modo que restem atendidos os padrões de segurança e o perfeito estado de funcionamento do objeto do presente termo, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes;

15.8 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.9 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual e coletiva, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- 15.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;
- 15.11 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 15.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- 15.13 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 15.14 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 15.15 Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;
- 15.16 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;
- 15.17 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.18 Manter sede, filial ou escritório, em Boa Vista-RR, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 15.19 São de responsabilidade da CONTRATADA, ainda, as seguintes obrigações sociais:
- 15.20 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 15.21 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 15.21.1 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.21.2 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 15.22 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 15.22.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.22.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 15.22.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 15.23 A CONTRATADA deverá ter representação comercial no estado.

16 NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, permitida a assistência de terceiros;
- 16.2 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, ficando responsável ainda pela sua respectiva guarda e transporte, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATANTE ser responsabilizada por eventuais danos;

16.3 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

16.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

16.5 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários;

16.6 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

16.7 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos locais onde os serviços estão sendo realizados;

16.8 À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares vigentes, expedidas pelos órgãos competentes;

16.10 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Boa Vista – RR deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

16.11 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

16.12 A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e instalação dos materiais, bem como o termo de recebimento e apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Boa Vista para atuar como fiscal, verificadas as condições de regularidade habilitatória;

18.2 Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

19.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual;

19.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.7 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.8 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.9 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 19.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 19.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 19.14 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 19.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 19.16 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 19.17 Será considerada extinta a garantia:
- 19.17.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.17.2 O prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;
- 19.17.3 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 19.17.4 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste instrumento e no Contrato.

20 REAJUSTE

- 20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DOS CUSTO

- 21.1 O custo referente a adesão Ata de Registro de preço é de **R\$ 3.044.390,97** (três milhões e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos).
- 21.2 As quantidades e especificações estão discriminadas no item 6, são estimadas e foram colocadas apenas para padronização e julgamento das propostas e do valor global do Contrato, não significando em nenhuma hipótese, garantia oferecida pela Contratante, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação a respeito.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade de aquisição dos bens de acordo com o instrumento contratual a ser assinado:
- 22.1.1 Projeto/atividade: **01 031 0002 2005.0000;**
- 22.1.2 Elemento de despesa: **4.4.90.52.00;**
- 22.1.3 Fonte: **1001.**

23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1 O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
- 23.2 No caso de alteração de preços nos móveis, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.
- 23.3 Os casos omissos constantes neste Termo de Referência, serão julgados conforme a lei de Licitações e Contratos Lei nº 8.666/93 e alterações.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2022.

Elaborado por:

Isaque Souza Castro
Diretor de Gestão Administrativa – CMBV

De Acordo:

Rilson Sarmiento Amaral
Secretário de Administração – CMBV



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 009/2022

PROCESSO Nº. 189/2022 - CMBV

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, com o Pregoeiro, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 056/E de 23 de abril de 2015, publicado no D.O.M de 28 de abril de 2015 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para eventual **contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, conforme as seguintes especificações:**



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR M ²	VALOR TOTAL M ²
1	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	M ²	90,2	-	-
2	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 25 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	M ²	556,21	-	-
3	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor preto taormina com textura poro sincronizado em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos operacionais.	M ²	4,4	-	-



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	Móveis Planejados na cor Preto Taormina com textura poro sincronizado em espessura de 40 mm sendo um tamburato mesclando em lamina de MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) e travessa em MDP (painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão) com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com borda em PP 1,7mm antes da aplicação e + Custos Operacionais.	M ²	3,37	-	-
5	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 15 mm e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor, Borda PS de 0,45mm Maxi Chess 217 + Custos Operacionais.	M ²	1046,63	-	-
6	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 6 mm, 2 faces e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor +Custos Operacionais.	M ²	267,82	-	-
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

1.2- São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV

1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
1	5

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **não será obrigada a adquirir** o bem/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- 4.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1**- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2**- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4.3**- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 6.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1** por razão de interesse público; ou
 - 6.3.2** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 7.1** - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Boa Vista;
- 7.2** - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão originário;
- 7.3** - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1** – As condições gerais da contratação, tais como os prazos para realização da contratação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1** - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

Genilson Costa e Silva
Presidente da CMBV

José Américo de Carvalho Pinheiro Júnior
Presidente Interino da CPL/CMBV

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 189/2022, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 000/2022, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a eventual **contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo IX (Termo de Referência) e no Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Presencial, sob o sistema de registro de preços, nº _____/2022, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR M ²	VALOR TOTAL M ²
1	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas,	M ²	90,2	-	-



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.				
2	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 25 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	M ²	556,21	-	-
3	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor preto taormina com textura poro sincronizado em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	M ²	4,4	-	-
4	Móveis Planejados na cor Preto Taormina com textura poro sincronizado em espessura de 40 mm sendo um tamburato mesclando em lamina de MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) e travessa em MDP (painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de	M ²	3,37	-	-



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	temperatura e alta pressão) com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com borda em PP 1,7mm antes da aplicação e + Custos Operacionais.				
5	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 15 mm e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor, Borda PS de 0,45mm Maxi Chess 217 + Custos Operacionais.	M ²	1046,63	-	-
6	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 6 mm, 2 faces e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor +Custos Operacionais.	M ²	267,82	-	-
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

1.3 O objeto da presente contratação, deverão ser executados conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução

2.1. A contratação do objeto deste Termo Contratual, será feita de acordo com o **Termo de Referência**.

2.2. O Grupo Gerador descrito no item 4, deverá ser instalado na sede da Contratada, sito a Avenida Capitão Ene Garcês, 992, São Francisco, CEP: 69.301-160, no Município de Boa Vista/RR.

2.3. O Grupo Gerador deverá estar instalado e pronto para funcionamento em até 05 (cinco) dias após a assinatura Contrato e recebimento da Nota de Empenho e Ordem de serviço.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Do Preço

3.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, a medida que os serviços forem sendo executados, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

3.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

3.2.6. Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

- 5.1** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra especializada, utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato;
- 5.2** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 5.3** Cumprir os prazos estipulados do Termo de Referência;
- 5.4** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material e prestação dos serviços citados no Termo de Referência, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Boa Vista;
- 5.6** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Termo de Referência, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 5.7** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- 5.8** Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 5.9** Providenciar a imediata instalação do objeto, deste TR, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sua instalação e manutenção (incluindo peças, acessórios) pelo período da Locação;
- 5.10** Responsabilizar-se pela entrega do grupo gerador no local de instalação, bem como todas as despesas com transporte, pedágios, caminhão guindaste, para entrega e retirada do grupo gerador serão por conta da contratada, inclusive se houver necessidade de obra civil para adaptação do local indicado, devendo estes valores estar incluídos na PROPOSTA de Preços.
- 5.11** Disponibilizar um profissional, devidamente qualificado, para realizar a instalação física do grupo gerador, e dar todo o suporte necessário, até o momento em que o as cargas da estação estiverem efetivamente ligadas pelo grupo gerador. Doravante, este profissional da empresa será denominado “profissional de campo”.
- 5.12** O profissional de campo deverá fornecer, aos funcionários da CMBV presentes no local, orientações básicas para utilização do grupo gerador tais como: procedimento para ligar e desligar o gerador, situações de emergência, leitura de tensão, corrente e potência instantânea. Todas as despesas relacionadas com o profissional de campo, como deslocamento, alimentação, hospedagem, serão por conta da contratada, devendo estar os valores incluídos na proposta de preços final.
- 5.13** Durante o período em que o grupo gerador estiver instalado na CMBV, o profissional de campo deverá estar à disposição, em regime de plantão, 24 horas por dia, para solucionar qualquer problema técnico que houver. Não é necessário que o profissional de campo permaneça no local, mas deverá estar disponível por telefone para atender qualquer situação de emergência em até 01 (uma) hora após o chamado.
- 5.14** Obter todas as licenças, autorizações necessárias à execução do serviço contratado, arcando com quaisquer ônus previstos em lei;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.15** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 5.16** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5.17** Informar à CONTRATADA sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo.
- 5.18** Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.
- 5.19** O Grupo Gerador fornecido pela contratada deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como o grupo gerador não deverá oferecer riscos aos funcionários/frequentedores/visitantes da CMBV, devendo a contratada tomar as medidas de segurança adequadas (por exemplo: aterramento da carcaça do grupo gerador).
- 5.20** Serão de total responsabilidade da Contratada: Todos os custos de transporte do Grupo Gerador locado;
- 5.21** Obter todas as licenças, autorizações necessárias à execução do serviço contratado, arcando com quaisquer ônus previstos em lei;
- 5.22** Os cabos elétricos, bem como, todos os materiais e insumos necessários para a instalação e para o perfeito funcionamento do objeto deste instrumento;
- 5.23** O Grupo Gerador deverá funcionar automaticamente sempre que houver queda de energia elétrica, bem como, permanecer funcionando durante o período da falta de energia.
- 5.24** Ao término do contrato a CONTRATADA providenciará no prazo de até 05 (cinco) dias a desinstalação do objeto contratado.
- 5.25** Para o fornecimento dos serviços, deverão estar inclusos no valor total todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

- 6.1.** Além das obrigações decorrentes da Lei 8.666/93, e demais disposições regulamentares, a **Contratante** obriga-se a:
- 6.1.1.** Designar comissão ou servidor para acompanhar/fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.1.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.1.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.6.** Solicitar a substituição ou correção dos serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência.
- 6.1.7.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado como Fiscal do Contrato;
- 6.1.8.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 6.1.9.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.10.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- 6.1.11.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.13.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.1.14.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.1.15.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.1.16.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 6.1.17.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 6.1.18.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.19.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 6.1.20.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante às certidões negativas, quais sejam: à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- 6.1.21.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.22.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Cláusula Sétima – Da Fiscalização

- 7.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 7.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

- 8.1.** O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada à Câmara Municipal de Boa Vista, em todo caso, a rescisão unilateral:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa, nos termos seguintes:



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.1.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;
 - b.2.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
 - b.3.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
 - b.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - b.4.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
 - b.4.2.** Desistência da entrega do objeto contratado;
 - b.5.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
 - c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 8.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **8.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 8.3.** As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, subitem **8.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4.** As sanções previstas nas alíneas “**c**” e “**d**”, do subitem **8.1**., poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a)** seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.
- 8.5** Ficará ainda impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Vista e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/CMBV, a que se refere o **7º da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a **CONTRATADA** que:
- 8.5.1** Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.5.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 8.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.5.4** Não mantiver a proposta;
 - 8.5.5** Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 8.5.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de acordo com o *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal

12.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Edital nº ____/2021 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação e do Registro

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____